

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE
MINAS GERAIS**

EDITAL Nº 06/2016 – IFNMG - CAMPUS TEÓFILO OTONI

**Dispõe sobre o processo para submissão de projetos de
extensão – PIBED**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CAMPUS TEÓFILO OTONI por intermédio de seu Diretor Geral, nomeado pela Portaria 402 de 10 de junho de 2014, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 1 do art. 80 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05/01/2011, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para Seleção de Bolsistas para atuar em Projetos de extensão do IFNMG - Campus Teófilo Otoni com apoio financeiro institucional, para o ano de 2016.

1. PREÂMBULO

1.1 O Edital busca dar ênfase as atividades acadêmicas e a pesquisa aplicada que contribuam para o acesso ao saber, diminuição das desigualdades sociais, fortalecimento dos arranjos produtivos locais e a consolidação da extensão como atividade institucional.

1.2 Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o IFNMG e outros setores da sociedade, orientada pelo princípio da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2. Objetivos

São objetivos do Edital:

2.1 Fomentar as atividades de extensão no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada a serem desenvolvidas de abril a dezembro de 2016;

2.2 Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos por meio de Projetos de Extensão;

2.3 Oportunizar a participação da comunidade escolar/acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais por meio do Programa Interno de Bolsa de Extensão aos Discentes- PIBED. (regulamento PIBED em anexo – **Anexo I**).

3. Tipos de Proponentes

3.1 Podem ser Proponentes:

3.1.1 Docente;

3.1.2 Técnico Administrativo de nível técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG Campus Teófilo Otoni.

3.1.2.1 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata, enviando o **Anexo II** junto ao projeto.

3.1.2.2 Docente substituto, temporário, servidores visitantes e colaboradores externos, somente poderão participar como membro da Equipe Executora do projeto.

Parágrafo Único: Os colaboradores externos deverão encaminhar junto ao projeto, algum documento referente a sua atuação dentro do projeto.

3.1.2.3 É vedada a submissão de projeto que acolha Proponente ou participante que esteja em período de afastamento.

4. Dos Itens obrigatórios do projeto

4.1 Deverá ser anexado ao projeto, documento comprobatório de anuência (como ata, carta de aceite, entre outros) da entidade/grupo formal ou informal envolvidos no projeto, se for o caso.

4.2 Indicar a viabilidade do cronograma de execução do projeto, inclusive juntando a programação de aquisições de itens/materiais, firmada junto ao setor competente do Campus Teófilo Otoni.

4.3. Os projetos deverão constar os alunos bolsistas, previamente indicados pelos proponentes, no caso Coordenador e/ou Orientador, preenchendo o formulário de cadastro de bolsistas (**Anexo VII**).

Parágrafo único: Na seleção de alunos para participarem do projeto de extensão, deverá o Coordenador valer-se das regras instituídas no Regulamento do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes - PIBED** e às decisões do COEX, especificamente quanto aos valores das bolsas definidas em sua reunião no dia 04 de novembro de 2015.

4.4. Os projetos serão submetidos pelo Proponente, que será seu Coordenador, mediante preenchimento dos Formulários: Carta de Encaminhamento (**Anexo III**, uma via), Cadastramento do Projeto (**Anexo IV**, três vias), Plano de Trabalho (**Anexo V**, uma via), Cadastro de Bolsistas (**Anexo VII**, uma via) disponível no endereço eletrônico www.ifnmg.edu.br/teofilootoni (link Extensão) e anexos a este edital.

4.5 O projeto, sem constar os nomes dos membros da equipe, deverá apresentar, obrigatoriamente, a estruturação proposta no **Anexo VI**.

Parágrafo Único: A formatação do projeto deverá ser a seguinte: tamanho A4; fonte Arial, tamanho 12, para o texto, e Arial tamanho 14, negrito, para os títulos e subtítulos; orientação do parágrafo justificado; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas; deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas.

5. Das inscrições de Projetos

5.1 A documentação do que trata a seção 4 deverá ser registrada no Setor de Protocolo do Campus Teófilo Otoni, em uma via (dentro do mesmo envelope que contém o projeto), endereçada à Coordenação de Extensão do Campus Teófilo Otoni, conforme cronograma, item 9.

5.1.1 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 9.3 deste edital.

5.1.2 Cada Proponente poderá submeter até duas Propostas, desde que ele não esteja com outro projeto ou programa em execução.

6. Das responsabilidades e vedações

6.1 Os membros da Comissão de Extensão que participarem da proposta enviada, não poderão participar da avaliação da mesma.

6.2 Não poderão participar da avaliação da proposta o membro da Comissão que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

7. Da Seleção da proposta dos projetos:

7.1 A seleção das Propostas de projetos é de responsabilidade da Comissão de Extensão do Campus Teófilo Otoni, designado por portaria do Diretor Geral.

7.2 A seleção das Propostas levará em conta o disposto na tabela a seguir:

Critérios de Avaliação do Projeto			
Quesitos	Pontuação máxima	Peso	Total
1. Previsão no projeto pedagógico do curso e/ou no PDI (Os projetos apresentados devem obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Brasil. Será de responsabilidade do coordenador do projeto comprovar o item).	10	1	10
2. Natureza acadêmica (Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta)	10	2	20
3. Relação com a sociedade (Superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação. Atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia das ações).	10	3	30
4. Estrutura da Proposta	-		
4.1 Caracterização e justificativa da proposta	10	0.5	5
4.2 Clareza de objetivos e metas	10	0.5	5
4.3 Caracterização do público alvo	10	0.5	5

4.4 Adequação e qualidade da metodologia	10	1	10
4.5 Detalhamento das atividades que serão realizadas (Detalhamento do plano de trabalho de cada membro da equipe executora)	10	1	10
4.6 Viabilidade do cronograma de execução	10	0.5	5
4.7 Acompanhamento e avaliação (Explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das atividades bem como descrição do processo de acompanhamento e avaliação dos alunos)	10	0.5	5
4.8 Adequação da infraestrutura (O coordenador deverá detalhar a infraestrutura existente para a execução da proposta, bem como anuência do setor responsável pela mesma)	10	1	10
4.9 Identificação dos benefícios e resultados esperados	10	0.5	5
4.10 Coerência e relevância para a extensão	10	1	10
5. Viabilidade técnica e financeira de execução	10	1	10
Total de pontos	140		140

Qualificação do Coordenador			
Quesitos	Pontuação máxima	Peso	Total
1. Coordenador	-		
1.1 Experiência comprovada em projetos de extensão cadastrados na PROEX. (1 ponto por projeto)	5	1.5	7.5
1.2 Experiência comprovada da participação em projetos de pesquisa, bolsa monitoria, bolsa treinamento, eventos científicos/ extensão (0,5 ponto por atividade)	5	0.5	2.5
Total de pontos	10		10

PARÁGRAFO ÚNICO: A pontuação final será a soma do total de pontos alcançados na avaliação do projeto (P) e do total de pontos alcançados pelo Coordenador (C), de acordo com os pesos do barema (total 150 pontos).

7.3 Para aprovação a Proposta deverá atingir a pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.

7.4 Cada projeto será avaliado individualmente por um comitê, composto por membros da comissão ou consultores *ad hoc* por ela designados. A nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de empate na pontuação final será considerado, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- a) Relação com a comunidade;
- b) Contexto e justificativa da proposta;
- c) Clareza de objetivos e metas.

7.5 Das propostas aprovadas, serão selecionadas por ordem de pontuação, para recebimento de apoio financeiro até o limite previsto neste edital.

7.6 Além das Propostas Selecionadas, mediante garantia orçamentária o Campus Teófilo Otoni poderá implantar outras Ações de extensão, desde que tenham obtido o status de aprovadas.

8. Do Recurso ao resultado preliminar

8.1 O recurso ao processo de seleção de propostas de Projeto deverá ser entregue junto ao Setor de Protocolo do Campus Teófilo Otoni, com endereçamento a Comissão de Extensão, no dia 13/04/2016, conforme indicado no item 9 deste edital.

9. Do Cronograma

Atividades	Data/Prazo
9.1 Lançamento do Edital	18/03/2016
9.2 Recurso contra o edital	21/03/2016
9.3 Submissão das Propostas (protocolo e encaminhamento por e-mail)	22/03/2016 a 01/04/2016
9.4 Divulgação do resultado preliminar	Até 12/04/2016
9.5 Recursos contra o resultado preliminar	13/04/2016
9.6 Análise dos recursos	14/04/2016
9.7 Divulgação do resultado final	15/04/2016

10. Dos Recursos Financeiros

10.1 Os recursos financeiros disponíveis para este edital são de R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais), oriundos da Ação 20 RL, exclusiva para financiar Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna vinculadas às Bolsas de Extensão para Discentes (BED). Os valores acima poderão sofrer ajustes até o final do exercício.

10.2 Cada projeto poderá ter até 02 (dois) bolsistas com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por discente.

10.4 Os Recursos serão disponibilizados por meio de plano de trabalho, devendo estar explicitado os respectivos elementos de despesas relacionados na tabela abaixo:

Elemento de despesa	Descrição
339018	Bolsa de Extensão para Discente

11. Do Acompanhamento e da Avaliação dos projetos

11.1 O Acompanhamento e a Avaliação dos projetos aprovados serão realizados pela Comissão de Extensão do Campus Teófilo Otoni, mediante análise de relatórios parciais mensais, que serão entregues até o quinto dia útil do mês posterior e relatório final, enviado até 15 dias após encerramento das atividades.

11.2 A entrega dos relatórios pelo Coordenador do projeto é obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à Coordenação de Extensão do Campus Teófilo Otoni.

Parágrafo único: O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará na suspensão do financiamento do projeto, assim como na situação de inadimplência de toda a Equipe Executora, a qual ficará impedida de participar de novos editais no IFNMG até que as pendências sejam resolvidas.

11.3 O coordenador do Projeto de Extensão poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista à Coordenação de Extensão do Campus Teófilo Otoni, em qualquer momento de sua execução, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

12. Das Disposições Finais e Gerais

12.1 As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

12.2 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes serão aplicados no fomento da extensão nos editais vigentes em 2016 ou em demandas levantadas pela Coordenação de Extensão.

12.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

12.4 Os Projetos de Extensão em andamento nos Campus, já fomentados com recursos externos, que não disponibilize recurso específico para bolsistas, poderão pleitear apenas recursos destinados às bolsas.

12.5 Os casos omissos serão analisados pela PROEX e Comissão de Extensão do Campus Teófilo Otoni.

12.6 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Coordenação de Extensão do Campus Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni (MG), 18 de março de 2016

Renildo Ismael Félix da Costa

Diretor Geral do IFNMG - Campus Teófilo Otoni